



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 708/84

Regulamenta o Valor mínimo e Vencimento do I.S.S. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) ítem 28, do anexo I, Lei 617/79

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

D E C R E T A:-

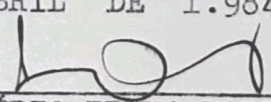
Artigo 1º:- O Valor mínimo do I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), estabelecida no ítem 28, do anexo I, da Lei nº 617/79, será 50% (cinquenta por cento) do Valor de Referência, Vigente no Município.

Artigo 2º:- O Recolhimento do I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) estabelecido no ítem 28, do anexo I, da Lei 617/79, deverá ser efetuada até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

Artigo 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

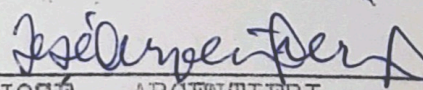
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 11 DE ABRIL DE 1.984



DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
-Prefeito Municipal-

Publicado e Registrado no Departamento/
de Administração em 11 de Abril de 1.984



JOSE ARGENTIÉRI
Diretor do Departamento de
Administração